

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 2/63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma de § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 53.813-62 aprovou em sua reunião de 14-12-62 o projeto da Rodovia Federal BR-35 Trecho Imbituva-Prudentópolis subtrecho Variante compreendido entre as estações 4445+12,0-1802 a 2177+0,75-4829+7,91 na extensão total de 7.500 km no Estado do Paraná conforme consta dos desenhos de nºs PEET.2473/62 a PEET.2479/62 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do Artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizados na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1963

José Pedro de Escobar
Presidente do
Conselho Rodoviário Nacional
O original foi assinado pelo

Presidente do Conselho Rodoviário Nacional

Guilherme J. e. Ferraz

Chefe da Seção de
Conselho Rodoviário Nacional

JF/md